

ABORTO: UMA LUTA CONTRA A NEGAÇÃO DO PRIMADO DA EXISTÊNCIA

Geovano Marques Santana*

RESUMO: o presente artigo, realiza uma breve discussão sobre o aborto, seu conceito e seus principais tipos e o que o Código de Direito Penal tem como lei no Brasil, para aqueles que o praticam. Também discorre sobre o princípio da vida humana, quando ela começa e por último sobre a imoralidade do ato abortivo. Não se pretende com esse texto dar resposta rápidas para a problemática, mas sim levar o leitor a uma reflexão sobre quão terrível é o aborto.

Palavras-chave: Aborto; Vida; Imoralidade, Pessoa.

ABSTRACT: this article presents a brief discussion about abortion, its concept and its main types and what the Code of Criminal Law has as law in Brazil, for those who practice it. It also discusses the principle of human life, when it begins and lastly about the immorality of the abortive act. This text is not intended to give a quick answer to the problem, but to lead the reader to a reflection on how terrible abortion is.

Keywords: Abortion; Life; Immorality, Person.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho propomos uma reflexão acerca de um tema tão antigo e tão novo em nossos dias, o aborto. Nessa perspectiva é de salutar importância evidenciar os aspectos imorais desta prática. Dentro de sua complexidade, muitos se perdem ao querer caracterizá-lo segundo sua maneira e o seu modo subjetivo de raciocinar, cometendo assim erros atrozés contra os direitos fundamentais de toda pessoa humana, a saber, o direito à vida, surgindo assim várias ideologias e pensamentos pró-aborto.

Sendo o aborto a interrupção de uma vida que está em plena formação, e por isso pode ser caracterizado como crime, apresentamos em tal trabalho seus principais tipos e aquilo que é amparado pela lei. Além de tentar trazer uma resposta para a questão que sempre entra nas pautas quando se discute sobre o aborto que é sobre

* Licenciatura em Filosofia pela Faculdade Serra da Mesa (FaSeM); E-mail: geovano-marques1996@outlook.com.

a origem da vida humana, para tal tentativa exibiremos conceitos dados por filósofos como Aristóteles, Platão, Santo Tomás de Aquino e Edith Stein.

Por fim, apresentamos um tópico sobre a imoralidade do ato abortivo, trazendo nesse ponto os principais argumentos contra a prática e, principalmente, atacando argumentos arbitrários que incitam à cultura pró-aborto, mostrando assim, quão repudiante e atroz é o aborto.

Para a realização deste trabalho utilizamos uma série de livros de cunho científico e filosófico, documentos da Igreja, além de artigos científicos encontrados em banco de dados da internet.

ABORTO: CONCEITO E ENTENDIMENTO LEGAL

A palavra aborto vem do latim Abortus que, por sua vez, deriva do termo Aborir. Este conceito é usado para fazer referência ao oposto de orir, isto é, ao contrário de nascer. Sendo assim, podemos afirmar que o aborto é a eliminação deliberada de um ser humano, cuja humanidade se baseia não em convicções filosóficas ou religiosas, mas na própria ciência, que atesta o surgimento de um novo indivíduo, com um código genético único e irrepetível, declarado desde o encontro dos gametas masculino e feminino.

O aborto ainda pode ser classificado em quatro tipos, segundo a moral e os textos jurídicos, sendo eles:

- A. Aborto terapêutico: que ocorre quando a gravidez coloca em risco a vida da gestante, ou pela inviabilidade fetal, como nos casos de gravidez ectópica, onde o embrião em vez de se desenvolver no útero, se desenvolve na maioria dos casos nas trompas.
- B. Aborto ético ou humanitário: quando a gravidez é resultado de agressões sexuais como o estupro ou relações incestuosas.
- C. Aborto psicossocial: que se deve a razões pessoais, familiares, econômicas e sociais da mulher.
- D. Aborto eugênico: ocorre quando há risco de que o nascituro seja portador de anomalias ou malformação congênita (fetos anencefálicos).

Contudo, o aborto não é um problema somente da era moderna, mas já vem sendo discutido desde a Idade da antiga. Hipócrates, há 2.400 (dois Mil e Quatrocentos) anos atrás, já obrigava os médicos a respeitarem a vida humana em qualquer fase de formação e negava à todas as mulheres substâncias abortivas. A história também nos aponta que os pensadores gregos, como Platão e Aristóteles, em

seus escritos, deixavam a entender que defendiam a prática de abortos provocados como uma tentativa ou recurso para evitar a superpopulação das cidades.

No Brasil o aborto é considerado crime previsto nos artigos 124 a 128 da lei Nº 2.848/ 40 do Código de Direito Penal Brasileiro. Pune quem o pratica, como a gestante que consente. O aborto espontâneo ou acidental não é considerado crime. Já o aborto provocado é considerado legal (autorizado e não punido) nos casos em que existe risco de vida da gestante. Como resultados de violência sexual e nos casos de fetos anencefálicos, o aborto é autorizado, desde que seja precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Mas o próprio Código penal se contradiz, quando nos artigos 121, 122 e 123 da mesma lei, se aplica punições para aqueles que cometem crimes contra a vida de outro ser humano como homicídio, infanticídio ou instigação ao suicídio. Agora nos cabe algumas perguntas: O que faz um feto de quatorze semanas ser menos humano do que um homem de cinquenta anos? O que diferencia uma criança já nascida de uma em formação? E o que nos faz achar que temos o direito de dizer quem vive e quem morre?

O QUE É A VIDA HUMANA?

Partindo de um ponto de vista metafísico, a vida começa quando existe um organismo, isto é, uma substância que manifesta uma causalidade imanente. E quando a vida humana começa? Quando existe uma substância (organismo) com esse perfil, do tipo especificamente humano. Substância aqui entendida como “unidade que envolve não apenas atributos, mas também elementos indeterminados ou desconhecidos a que Aristóteles chama de substrato” (ARISTÓTELES, 1969, p. 14).

Platão identificava a vida com a alma, porque considerava próprio da alma a capacidade de mover-se por si, ou seja, para Platão o homem, isto é, a alma, configura-se como espírito, como um sujeito subsistente e imortal, de quem o corpo é, por sua vez, instrumento e cárcere (MELENDO, 2002, P. 64). Já Aristóteles entendia por vida, “a nutrição, o crescimento e a destruição que se origina por si mesmo, e conseqüentemente considerava que a vida é própria dos seres animados, pois estes possuem em si mesmos uma potência ou um princípio tal de que sofrem aumento ou diminuição nas direções opostas” (ABBAGNANO, 1992, P. 1195). Dessa forma Aristóteles faz uma tripartição da alma, sendo elas: a alma vegetativa que seria

comum a todos os seres vivos; a alma sensitiva partilhada pelos humanos e os outros animais, menos pelos vegetais; a alma intelectual ou racional comum aos humanos, que segundo Aristóteles depende a respeito da execução, a respeito da forma e a respeito do fim.

Nesse sentido, para Aristóteles, a característica da vida do homem tem por princípio a alma racional, isto é o intelecto. Visto que no homem a alma racional cumpre o papel também da alma sensitiva e vegetativa. Dessa forma nota-se que o corpo não é um obstáculo, mas um instrumento da alma racional, que é a forma do corpo.

De acordo com Aristóteles:

O homem é uma unidade substancial de alma e de corpo, em que a primeira cumpre as funções de forma em relação à matéria, que é constituída pelo segundo. O que caracteriza a alma humana é a racionalidade, a inteligência, o pensamento, pelo que ela é espírito (MANCINI, 2014)

Note, que a noção aristotélica de homem, versa nitidamente a concepção da realidade pensada pelo estagirita. Já que uma vez que a matéria assume a categoria de autêntico ente, graças à forma que nela se liga, o homem agora poderá ser considerado como “uma substância primeira composta efetivamente de alma e de corpo: de uma forma substancial que anima uma determinada matéria organizada”. (MELENDO, 2002, P. 64). Dessa maneira, tal homem que é composto tanto por uma matéria quanto por uma forma que o atualiza, agora pode ser chamado, com toda certeza, de humano.

Da mesma forma, Edith Stein em seus escritos, nos fala do ser pessoa humana. Para a fenomenóloga, o que faz o homem ser homem “é a sua essência, que é o espírito, permitindo assim que o homem se mova para fora de si mesmo, sem perder nada de si, dessa maneira o homem possuiria um corpo, uma alma e um espírito”. (SANTANA, 2016, P. 80). Contudo, devemos dar o devido valor a cada elemento da estrutura humana: o corpo que não é apenas pura massa corpórea, mas um corpo animado; a alma que é a conexão do corpo ao espírito sendo participe da vida sensível e da vida espiritual; e o espírito que é a essência do homem, essência esta que permite este mesmo homem adentrar no então desconhecido.

IMORALIDADE DO ABORTO

Em qualquer discussão ética sobre aborto, sempre se levanta a velha questão de quando a vida humana começa, para responder a essa e outras questões sobre o início da vida, o Cristianismo, através de Santo Tomás de Aquino tomou as ideias de Aristóteles, mas pela impossibilidade de as ciências não conseguirem dizer o momento preciso da infusão da alma racional no embrião, a Igreja optou por considerá-lo pessoa humana desde a fecundação. Ou seja, no exato instante em que há a junção do espermatozoide com o óvulo, aí já está presente uma nova vida. Assim, não há diferença entre um zigoto com três dias, um feto com nove meses ou um homem com noventa anos. Pois o óvulo fecundado pelo espermatozoide é um produto heterossexual com tendência ou potência a perseverar e a alcançar a plenitude humana.

Em vistas disso:

[...] o feto é um ser vivo “hominizado”. Nem a mãe nem ninguém pode ostentar-se como dono ou proprietário desse ser “hominizado. Matar o embrião ou feto não é dispor livremente do próprio corpo. E complementa dizendo que o corpo da mulher é tão somente albergue, lugar onde se desenvolve o produto da concepção. Não se pode dispor de vidas alheias como não se pode tirar a própria vida. (LAUDUSÃNS, 1990, P. 192)

Mas para contornar a esta afirmação irrefutável, os defensores do direito ao aborto, recorrem para teorização sobre o que constituiriam uma pessoa, e utilizando desses conceitos de um modo errôneo, definem que aquele feto que está sendo gerado só se tornaria pessoa na hora de seu nascimento, ou a partir do ponto em que adquirisse a plena consciência de si mesmo, e que antes disso seria apenas um ser humano, e não uma pessoa e por isso, poderia ser eliminado, pois não teria nenhum tipo de direito.

Nota-se que estes argumentos são arbitrários e que não consistem em uma relação com a realidade objetiva, pois a pessoa não é um tipo determinado de suposto: o que possui uma natureza espiritual (MELENDO, 2014, P.153). E se assim não fosse, seria algo de fácil manipulação na direção de qualquer um dos extremos: desde aqueles que concedem uma dignidade maior a um cachorro que a um recém-nascido, até aqueles que retiram a dignidade de pessoas inclusive adultas (no caso da eutanásia) por não se conformarem a um padrão de perfeição.

Dessa forma, a dissociação dos conceitos de ser humano e pessoa permite em sua consequência última, a possibilidade de que grupos inteiros tenham sua dignidade

intrínseca negada, em última instância acabariam caindo no pensamento da teoria nazista de Hitler e assim violando o direito fundamental de toda pessoa, isto é, o direito à vida.

Dessa forma, ou se aceita a realidade, exigente, mas verdadeira de que a dignidade humana e o direito à vida são um atributo inafastável de todo ser humano, sem quaisquer restrições, ou se abre as portas para a arbitrariedade mais perversa, consistente na seletividade interesseira daqueles que merecem a qualidade de pessoa.

Tomando o conceito lógico e ontológico da vida, dizemos que o feto é uma criança em potência. E dessa potência, o ato é prioridade e superioridade sobre a potência. O ato é a forma, norma e objetivo da potencialidade, por isso quando se comete um aborto, mata-se a potencialidade e a prioridade do vir a ser. (GARCIA, 2014).

A alma é ato para Aristóteles, designada por ele como enteléquia e que chamamos de perfeição. Assim, todo aborto é o impedimento da potencialidade de se tornar ou vir-a-ser ato, ou seja, todo aborto é um empecilho ou privação do feto de vir-a-ser ou de se desenvolver.

Na metafísica, Aristóteles (2012, p. 150) explica que “uma coisa é potente se nem qualquer outra coisa nem ela mesma enquanto outra contém potência ou princípio que a aniquila”, portanto, potência é vida e o aborto é a aniquilação desta vida que está em formação. Qualquer outra saída só poderá advir da impotência, e esta tanto quanto a potência é proveniente de Deus. Disso resulta que um feto não é uma coisa ou o nada, mas que o feto já é uma prioridade de Deus.

Dessa forma é interessante definir a pessoa como

[...] os seres mais perfeitos que existem, isto é, Deus, os anjos e os homens. E como toda perfeição provém do esse, a excelência destas substâncias se coloca ou na posse plena do Ser, próprio dos anjos e dos homens. Em definitivo, ser pessoa é possuir a semelhança do Ser divino de uma forma superior, que é a espiritualidade; é gozar de um ato de ser mais intenso. (MELENDO, 2014, P. 153)

Nota-se que toda a dignidade da pessoa: suas peculiaridades, perfeições e suas operações, tem raízes na riqueza de seu ato primeiro, ou seja, no seu ato de ser que a constitui pessoa. Dessa forma, já não são mais nem o conhecimento de si mesmo, nem suas relações com outros indivíduos que a configuram como pessoa, mas sim todas as suas perfeições contidas em seu ato de ser.

Dessa forma, podemos afirmar que o embrião que está em formação no ventre da mãe já é uma pessoa humana, pois neste já contém todas as perfeições de que a ele é disposta, ou seja, não é porque não o vemos, ou melhor, não vemos o seu agir que podemos deliberadamente eliminar sua existência. Porque naquele embrião já há um primado ontológico especificamente humano, e isto o permite agir como tal.

Não é o agir que o determina ou o define homem, mas sim porque é homem que o seu agir segue tal determinação. O agir depende do ato primeiro. Assim, não é porque o ato segundo ou o agir humano não ocorre que o ato primeiro ou sua existência deixa de ser perfeito, mas pelo contrário “agere sequitur esse”, ou melhor, o agir segue o ser, assim, mesmo quando uma pessoa não se desenvolve como previsto, continua sendo pessoa por causa de sua primazia ontológica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de uma profunda análise do tema proposto, podemos afirmar que o aborto nada mais é do que a eliminação deliberada de um ser humano, cuja humanidade é atestada não por convicções religiosas, mas pela ciência que assegura que a vida começa no instante da fecundação, ou seja, no exato momento em que há a junção do espermatozoide e do óvulo há o início de uma nova vida, um novo ser com um patrimônio genético que caracterizará sempre aquela realidade biológica, diferenciando-a de qualquer outra. Nasce assim uma novidade que é cientificamente humana.

Todavia este problema não é algo que surgiu na era moderna, mas que já vem sendo pensada e discutida desde os filósofos ditos gregos antigos como Platão e Aristóteles, que em seus escritos deixam a entender que são adeptos ao aborto provocado, como uma tentativa de controlar a superpopulação de suas cidades. Abrindo, de tal modo, as portas para uma ideologia que não visa a preservação da vida, mas sim uma cultura da morte.

Infelizmente, vivemos em uma era em que se dá mais valor à vida de um animal do que de uma pessoa humana, pois faz-se uma separação do conceito de ser humano do de pessoa, caindo, por assim dizer, em arbitrariedades e contradições que visam a negação da dignidade humana e a total dissolução de seus direitos fundamentais de viver.

Por fim, este trabalho não tem a pretensão de dar respostas rápidas para o problema do aborto, mas levar aqueles que o lerem a uma reflexão e conscientização

do que e quão grave é o aborto. É necessário que a sociedade tome uma posição mais radical em favor do direito inviolável à vida; que deixe de adotar ideologias que visam a morte em vez da vida, e adote posturas duras e conscientes contra essa patologia social em que vivemos nos dias ditos modernos.

REFERÊNCIAS:

A dignidade da vida humana e as biotecnologias. Instituto Nacional de Pastoral (org.). Brasília: Edições CNBB, 2006.

ALVES, João Evangelista dos Santos, et' al. Aborto o direito à vida. Rio de Janeiro: Agir, 1982.

ALVIRA, Tomás; CLAVELL, Luis; MELENDO, Tomás; Metafísica. São Paulo: Instituto Raimundo Lúlio, 2014.

ARISTÓTELES. Os pensadores: Tópicos. Dos argumentos sofisticos. Metafísica. Ética a Nicômaco e Poética. 1º ed. São Paulo: Abril Cultura, 1973.

_____. Metafísica. Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini – 2º ed. São Paulo: Edipro, 2012.

_____. Metafísica. Tradução de Leonel Vallandro – 1º ed. Rio Grande do Sul: Globo, 1969.

Código de Direito Penal Brasileiro, Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acessado em 11 de set de 2019 .

Defesa da vida desde a concepção. Disponível em <<https://gazetaopovo.com.br/opinião/nossas-conviccoes/defesa-da-vida-desde-a-concepcao-57e36uznhnpbmp9pmypxqjjmc/>> acessado em 30 set 2019.

FERNÁNDEZ, Javier Gafo. 10 palavras-chave em bioética: bioética, aborto, eutanásia, pena de morte, reprodução assistida, manipulação, genética, AIDS, drogas, transplante de órgãos, ecologia. São Paulo: Paulinas, 2000.

GARCIA, Alessandro Barreta. O que podemos extrair sobre o aborto a partir da metafísica de Aristóteles? Disponível em: < <https://www.alessandrogarcia.org/news/o-que-podemos-extrair-sobre-o-aborto-a-partir-da-metafisica-de-aristoteles-/>> acessado em 04 nov 2019.

LADUSÃNS, Stanislavs. Questões atuais de Bioética. 3º vol. São Paulo: Loyola, 1990.

MANCINI, Fernando. Corpo e alma em Aristóteles, 2014. Disponível em:
<<http://professorfernandomancini.blogspot.com/2014/12/corpo-e-alma-em-aristoteles.html>>

MELENDO, Tomás. Metafísica da realidade. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia e Ciências Raimundo Lúlio, 2002)

OLIVEIRA, Clairton Alexandrino de. O aborto: vida que morre antes da fonte. Fortaleza: Secretaria da Cultura e Desporto, 1991.

POWELL, John. Aborto o holocausto silencioso. São Paulo: Loyola, 2006.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. História da Filosofia: filosofia pagã antiga. 1º ed. São Paulo: Paulus, 2003.

ROSA, Carlos Alberto Pessoa. Aborto. Disponível em
<www.filosofiaemvalores.blogspot.com/2009/11/aborto.html> acessado em 09 de set de 2019.

SANTANA, Luiz. Edith Stein a construção do ser pessoa humana. São Paulo: Ideias & Letras, 2017.

WILLKE, J.C. O aborto. São Paulo: Paulinas, 1980.